

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 235/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs.(as). Desembargadores(as) Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), Ilka Esdra Silva Araújo (Vice-Presidente), Américo Bedê Freire, Gerson de Oliveira Costa Filho, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e do representante do Ministério Público do Trabalho, o Exmo. Sr. Maurício Pessoa Lima,

Considerando a necessidade de estabelecer um referencial estratégico para a atuação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT/MA) com vistas a cumprir sua missão, em atendimento às demandas da sociedade, com definição de objetivos de longo alcance;

Considerando a necessidade de se conferir continuidade administrativa, independentemente das alternâncias de gestores;

Considerando o processo de planejamento estratégico deliberado pelos Grupos de Trabalho de Gestão Estratégica deste Tribunal, com participação de suas unidades administrativas e das entidades representativas de Magistrados e Servidores;

Considerando o que versam os artigos 37 e 39 da Constituição Federal e o disposto na Resolução nº 70, de 18/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 235/2009):

“Art. 1º - Aprovar o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o período de 2010 a 2014, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - O planejamento a que se refere esta Resolução orientará a definição de iniciativas (ações e projetos) necessárias para o alcance dos objetivos e metas nele traçados, as quais deverão ser submetidas ao Órgão Especial na primeira reunião do ano de 2010.

Art. 3º - O Conselho de Gestão Estratégica promoverá Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) em conjunto com as unidades envolvidas com a execução das ações e projetos para acompanhamento dos resultados das metas fixadas, oportunidade em que poderá promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 10/dezembro/2009.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno